Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 103, de 30 de novembro de 1 959.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1 960.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 960, é orçada em Cr$-7 050 000,00 (Sete milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

(Ver transcrição Desta Lei no livro próprio)

Art. 2º - A despesa do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 960, é fixada em Cr$-7 050 000,00 (Sete milhões e cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

(Ver transcrição desta lei no livro próprio)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 1 960, créditos suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 960, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 30 de novembro de 1 959.

P/ O Secretário;
Wolnei Perreira de Almeida.

O Prefeito Municipal,
Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 1 fls. 81V. a 87, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 23 de setembro de 1 971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-